



AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE DESEMPENHO

Trata-se de ação judicial que o SINDASP-MG irá ajuizar na Justiça Estadual com a finalidade de cobrar o pagamento do ADE aqueles servidores que não receberam o referido adicional por não terem completado o mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas devido a férias regulamentares, férias prêmio, licença maternidade, etc.

QUEM PODE PARTICIPAR:

Os Policiais Penais filiados que NÃO receberam ADE.

COMO PARTICIPAR DA AÇÃO

Para participar da ação é necessário o envio dos seguintes documentos:

- 1- Procuração com em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;
- 2- Declaração de Pobreza, na forma da Lei em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;
- 3- Contrato de Honorários (modelo formulado pelo Sindicato), em duas vias;
- 4- Cópia do documento de identificação (Carteira Funcional, CPF e Carteira de Identidade);
- 5- Comprovante de residência;
- 6- Histórico Funcional (site: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>);
- 7- Resumo das Avaliações de Desempenho (site: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>);
- 8- Avaliações de desempenho e contagem de dias portal SISAD;
- 9- Cópia simples dos contracheques (período não recebido) (site: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/>);
- 10- Requerimento administrativo e resposta;

IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SINDICATO OU ENVIADOS PARA O EMAIL: JURIDICO@SINDASPMG.ORG.BR (NO FORMATO PDF). NA OCORRÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IRREGULARIDADE NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO A AÇÃO NÃO SERÁ IMPETRADA ATÉ QUE A IRREGULARIDADE SEJA SANADA.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, meus bastantes procuradores enquanto funcionários do SINDASP-MG, o advogado **GABRIEL CÂNDIDO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, **OAB/MG 120.029**, e o advogado **FÁBIO HENRIQUE CORRÊA**, brasileiro, **OAB/MG 137.619**, com escritório profissional na Rua Além Paraíba, 546, Lagoinha - Belo Horizonte - CEP: 31.210-120, Telefone (031) 3271- 4145; ao qual concedo os necessários poderes da cláusula “ad judicium”, para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, notadamente para postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, **em face do ESTADO DE MINAS GERAIS visando o recebimento de ADICIONAL NOTURNO.** Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o SINDASP - MG a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Outorgante

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
CEP:	IDENTIDADE:
ESTADO CIVIL:	CPF:
MASP:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
TELEFONE:	EMAIL:



DECLARAÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Cep.: _____ Cidade: _____ UF: _____

- nos termos Do art. 98 e seguintes da Lei 13.105 de março 2015, sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável, declara ser pobre no sentido legal e não ter condições de arcar com as custas e honorários de sucumbência deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e no de sua família.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(ASSINATURA)



SINDASP-MG

SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE - NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____ MASP: _____

IDENTIDADE: _____ ENDEREÇO: _____

_____ CIDADE: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL.: _____

CONTRATADO: SINDASP - MG - Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Minas Gerais

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração já assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao SINDASP - MG determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências ficam a cargo do Contratante. O SINDASP - MG esclarece, entretanto, que está adotando todas as providências para evitar qualquer ônus, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza.

TERCEIRA: As despesas para contratação de perito também ficam a cargo do Contratante, que caso não a efetue até o fim do processo, autoriza desde já o desconto no valor da Vantagem Econômica líquida advinda da ação.

QUARTA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado o equivalente a 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo, pagará honorários de 20% (vinte por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUINTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

SEXTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, de _____ de 20_____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____